

EDITAL N.º 01 / 2008 - DG/SEED

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 108, de 18 de maio de 2005 e da Lei Complementar nº 121, de 29 de agosto de 2007 e considerando:

- I. o dever constitucional do Estado de ofertar escolaridade básica à população;
- II. a necessidade de suprir os estabelecimentos de ensino da rede estadual com professores regentes, em caráter excepcional e temporário, na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal;
- III. a urgência e a necessidade de contratar professores substitutos para as áreas de atuação/disciplinas de 5^a a 8^a séries do Ensino Fundamental, séries do Ensino Médio e séries da Educação Profissional;
- IV. que a urgência se justifica pela necessidade de manter a regularidade na oferta da Educação Básica no início do ano letivo de 2008; e
- V. que por se tratar de serviço público essencial, o Estado não pode deixar de cumprir seus compromissos com a comunidade paranaense, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital, que estabelece instruções especiais destinadas à realização de Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO PARA AS DISCIPLINAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA e das ÁREAS DE ATUAÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL visando compor banco de reserva para futuras contratações, nos termos da Lei Complementar n.º 108/05, para atuar nos estabelecimentos da Rede Estadual de Ensino.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo de Seleção Simplificado - PSS de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuar nos estabelecimentos da Rede Estadual de Ensino, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprimindo as vagas existentes em todo o território estadual, nos casos previstos no inciso VI, parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, do Artigo 2º, da Lei Complementar nº 108, de 18 de maio de 2005.
- 1.2 Neste processo os candidatos serão selecionados através de prova objetiva e impessoal, conforme critérios definidos neste Edital.
- 1.3 As aulas serão disponibilizadas para contratação nos termos deste Edital, depois de esgotadas todas as demais formas de suprimento adotadas pela Secretaria de Estado da Educação, definidas em legislação específica.

2. DO REGIME JURÍDICO

- 2.1 A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 108, de 18 de maio de 2005 e na Lei Complementar nº 121/07, de 29 de agosto de 2007.
- 2.2 O contrato terá prazo máximo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme a necessidade.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, via Internet pelos sites www.pr.gov.br e/ou www.grhs.pr.gov.br, da Secretaria de Estado da Educação, no período de **01 a 07 de fevereiro de 2008**.
- 3.2 No ato da inscrição o candidato deverá preencher a ficha cadastral informando seus dados pessoais e de endereço.

- 3.3 O candidato poderá inscrever-se para até dois municípios diferentes, dentro de um mesmo Núcleo Regional da Educação e, em no máximo, até 03 (três) disciplinas.
- 3.4 O candidato deverá preencher uma inscrição para cada disciplina.
- 3.5 A veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, que assume as conseqüências por eventuais erros de preenchimento.
- 3.6 O candidato deverá comprovar as informações prestadas para a inscrição que efetuou com os respectivos documentos quando chamado para contratação.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo de Seleção Simplificado - PSS, para atuação na Educação Básica e Profissional, o candidato deverá preencher os requisitos abaixo:

- 4.1.1. ter nacionalidade brasileira ou portuguesa com direitos e obrigações políticas e civis reconhecidos no país;
- 4.1.2. ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;
- 4.1.3. ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;
- 4.1.4. estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 4.1.5. escolaridade:
 - a) ter concluído curso superior de licenciatura plena ou curta, com habilitação específica na disciplina e/ou área de inscrição, ou
 - b) ter concluído qualquer curso superior de licenciatura plena ou curta, com histórico escolar onde conste a disciplina e/ou área de inscrição, com carga horária mínima cursada de 120 horas, ou

c) ter concluído qualquer curso superior, com histórico escolar onde conste a disciplina e/ou área de inscrição, com carga horária mínima cursada de 120 horas, ou

d) ser acadêmico de curso de licenciatura específica na disciplina e/ou área de inscrição, com histórico escolar onde conste a disciplina e/ou área de inscrição, com carga horária mínima já cursada de 120 horas, ou

e) ser acadêmico de qualquer curso superior em cujo histórico escolar conste a disciplina e/ou área de inscrição, com carga horária mínima já cursada de 120 horas.

4.2 No caso de inscrição para disciplinas de Língua Estrangeira Moderna, o candidato deverá possuir a seguinte escolaridade:

- I. ter concluído curso superior de licenciatura plena ou curta, com habilitação na língua estrangeira de inscrição; ou
- II. ter concluído curso superior de licenciatura plena ou curta, com habilitação em qualquer língua moderna, com comprovante de proficiência na língua estrangeira de inscrição; ou
- III. ter concluído qualquer curso superior com comprovante de proficiência na língua estrangeira de inscrição; ou
- IV. ser acadêmico de curso superior de licenciatura plena ou curta, com habilitação na língua estrangeira de inscrição, com histórico escolar onde conste a disciplina de inscrição, com carga horária mínima já cursada de 260 horas; ou
- V. ser acadêmico de qualquer curso superior com comprovante de proficiência na língua estrangeira de inscrição, conforme descrito no item 4.3.

4.3 A proficiência exigida será comprovada de acordo com a Língua Estrangeira Moderna pretendida:

- I. ALEMÃO - certificado de um dos seguintes exames de proficiência (elencados do maior para o menor):
 - a) GDS - Grosses Deutsches Sprachdiplom (Diploma Superior);
 - b) KDS - Kleines Deutsches Sprachdiplom (Diploma Intermediário).
- II. ESPANHOL - certificado DELE Superior, emitido pela Universidade de Salamanca (Espanha).
- III. FRANCÊS - um dos seguintes documentos (elencados do maior para o menor):
 - a) Diploma do Curso Nancy 3;
 - b) DALF - Diploma Aprofundado de Língua Francesa.
- IV. INGLÊS - um dos documentos fornecidos pelas seguintes instituições (considerando as de 1 a 6 de igual relevância e a 7 de menor relevância que os anteriores):
 1. Universidade de Cambridge (elencados do maior para o menor):
 - a. CPE (Certificado de Proficiência em Inglês);
 - b. CAE (Certificado Avançado de Inglês);
 - c. FCE (Primeiro Certificado de Inglês).
 2. IELTS – com resultado igual ou superior a 5,0 (cinco);
 3. CCSE – níveis 3, 4 ou 5;
 4. CEELT – níveis 1 ou 2.
 5. Universidade de Michigan (elencados do maior para o menor):
 - a) ECPE (Certificado de Proficiência em Inglês);
 - b) ECCE (Certificado de Competência em Inglês).

6. TOEFL – com escore mínimo de 150 ou 450 conforme forma de realização do exame (computadorizado ou não) e com data inferior a dois anos;
 7. certificado de Conclusão do Curso da Open University emitido pelo Conselho Britânico.
- V. ITALIANO - certificado de proficiência emitido pela Universidade de Siena ou pela Universidade de Perugia.
- VI. JAPONÊS - certificado que ateste a conclusão de, no mínimo, o Nível 1 do Curso de Proficiência em Língua Japonesa emitido pela Fundação Japão.
- VII. UCRANIANO, POLONÊS e outras - Certificado de Conclusão do Curso de Especialização na língua estrangeira, ou Certificado de término de curso em nível avançado, ou aprovação em exame de proficiência emitido por entidade de notória competência (universidade, faculdade, etc.) ou curso em língua estrangeira realizado no exterior, com carga horária mínima de 120 horas.

5. DOS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO

5.1 Os candidatos inscritos em duas ou mais disciplinas, deverão apresentar, ao serem convocados para assumir as aulas, a titulação correspondente para cada inscrição efetuada (original e cópia):

- a) Diploma registrado acompanhado de histórico escolar ou Certidão de Conclusão do Curso Superior acompanhado de histórico escolar da disciplina e /ou área de inscrição.
- b) Histórico escolar onde constem as disciplinas cursadas até 31/12/07, quando se tratar de candidato acadêmico. No caso do candidato ser acadêmico em Instituição de Ensino Superior que, por motivo de força maior, ainda encontra-se cumprindo o calendário escolar de 2007, deverá apresentar o histórico

escolar onde conste o último semestre concluído, e a Declaração de Matrícula do ano de 2008.

5.2 Para a comprovação de Tempo de Serviço em atividade específica de docência, serão aceitos os seguintes documentos:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho, para o tempo de serviço prestado na rede pública do Estado do Paraná;
- b) Certidão de Tempo de Serviço ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, para o tempo de serviço prestado em municípios e em outros Estados, que comprove o nível de ensino em que atuou como docente;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, para o tempo de serviço prestado na rede particular.
- d) Quando utilizada a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, esta deverá ser acompanhada de fotocópia das páginas de identificação do trabalhador e do contrato de trabalho onde conste o nível de ensino em que o candidato trabalhou como docente. Caso não haja a indicação do nível de ensino, será considerado sempre o nível de pontuação mais baixa.
- e) Não será considerado para a pontuação o tempo de serviço já contado para aposentadoria, bem como o tempo de serviço paralelo.
- f) A fração igual ou superior a 06 (seis) meses será convertida em ano completo.

5.3 Para comprovação do Aperfeiçoamento Profissional serão aceitos os seguintes documentos:

- a) Diploma registrado ou Certidão de conclusão de curso superior acompanhado de histórico escolar, desde que diferente daquele utilizado no requisito escolaridade constante no item 4;

- b) Certificado ou Certidão de conclusão de curso de Pós – Graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado, na área do magistério, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, acompanhado do histórico escolar.

5.4 O candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o apto para o exercício da função, objeto da contratação.

6. DA AVALIAÇÃO

6.1 O PSS consistirá na avaliação e pontuação das informações apresentadas pelo candidato no ato da sua inscrição sobre a escolaridade, os títulos de aperfeiçoamento profissional e o tempo de serviço.

6.1.1 Haverá uma avaliação para todas as disciplinas, exceto para Línguas Estrangeiras Modernas que terão uma avaliação específica.

6.2 Na avaliação será atribuída pontuação de 0 (zero) a 100 (cem), somando-se os item referentes a Habilitação, ao Tempo de Serviço e ao Aperfeiçoamento Profissional.

6.3 A pontuação pela habilitação nas disciplinas será atribuída conforme especificada nos subitens abaixo, sendo permitido a pontuação em apenas um dos itens, com limite de **70 (setenta)** pontos:

- a) Candidato portador de licenciatura plena (**LP**) na disciplina e/ou área de inscrição – 70 (setenta) pontos.
- b) Candidato portador de licenciatura curta (**LC**) na disciplina e/ou área de inscrição – 60 (sessenta) pontos.
- c) Candidato detentor de curso superior(bacharelado) específico (**BE**) para a área de inscrição na Educação Profissional – 35(trinta e cinco) pontos .

- d) Candidato portador de licenciatura plena em disciplina e/ou área diversa da de inscrição **(NLP)** – 30 (trinta) pontos.
 - e) Candidato portador de licenciatura curta em disciplina e/ou área diversa da de inscrição **(NLC)** – 20 (vinte) pontos.
 - f) Candidato portador de título de outros cursos superiores **(NLB)** – 15 (quinze) pontos.
 - g) Candidato acadêmico do curso de licenciatura na disciplina e/ou área de inscrição **(NLE)** – 03 (três) pontos a cada período cursado e concluído.
 - h) Candidato acadêmico de curso superior em disciplina e/ou área diversa da inscrição **(NLO)** – 1,5 (um e meio) ponto a cada período cursado e concluído.
- 6.4 No caso de professor inscrito para **Língua Estrangeira Moderna**, serão considerados os seguintes subitens para a pontuação pela habilitação, sendo permitido a pontuação em apenas um dos itens, com limite de **70 (setenta)** pontos:
- a) Candidato portador de licenciatura plena na disciplina de inscrição **(LPE)** – 70 (setenta) pontos.
 - b) Candidato portador de licenciatura curta na disciplina de inscrição **(LCE)** – 60 (sessenta) pontos.
 - c) Candidato portador de licenciatura plena com comprovante de proficiência na disciplina de inscrição **(LPP)** – 35 (trinta e cinco) pontos.
 - d) Candidato portador de licenciatura curta com comprovante de proficiência na disciplina de inscrição **(LCP)**– 25 (vinte e cinco) pontos.
 - e) Candidato portador de título de outros cursos superiores com comprovante de proficiência na disciplina de inscrição **(BP)**– 15 (quinze) pontos.
 - f) Candidato acadêmico do curso de licenciatura na disciplina de inscrição **(ADE)** – 03 (três) pontos a cada período cursado e concluído.

- g) Candidato acadêmico de outro curso superior com comprovante de proficiência na disciplina de inscrição **(AP)**– 1,5 (um e meio) ponto a cada período cursado e concluído.
- 6.5. Entende-se como período a fração de seis meses cursados, mesmo em cursos de períodos anuais.
- 6.6. A pontuação pelo Tempo de Serviço prestado como docente considerará os últimos 15 (quinze) anos em docência na Educação Básica e/ou na Educação Profissional, sendo um ponto por ano trabalhado, com um limite de 15 (quinze) pontos.
- 6.7. A pontuação pelo Aperfeiçoamento Profissional terá o limite de 15 (quinze) pontos:
- 6.7.1. Curso Superior de Licenciatura Plena, exceto o utilizado para inscrição em Língua Estrangeira Moderna (item 4.2) – 05 (cinco) pontos;
- 6.7.2. Curso Superior de Licenciatura Curta, exceto o utilizado para inscrição em Língua Estrangeira Moderna (item 4.2) – 03 (três) pontos;
- 6.7.3. Outro Curso Superior, exceto o utilizado para inscrição em Língua Estrangeira Moderna (item 4.2) – 02 (dois) pontos;
- 6.7.4. Curso de Pós – Graduação – 05 (cinco) pontos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. A classificação dos candidatos será feita por município, em cada uma das áreas e/ou disciplinas de inscrição.
- 7.1.1. Os candidatos serão listados de acordo com a habilitação, seguida da pontuação final.
- 7.1.2. A ordem de classificação pela habilitação será a seguinte:
- Educação Básica**
- a) licenciatura plena na disciplina de inscrição

- b) licenciatura curta na disciplina de inscrição
- c) acadêmicos na disciplina de inscrição
- d) Licenciatura Plena em disciplina diversa da inscrição
- e) Licenciatura Curta em disciplina diversa da inscrição
- f) Outro curso superior em disciplina diversa da inscrição
- g) Acadêmico em disciplina diversa da inscrição

- Educação Profissional

- a) Licenciatura Plena na disciplina e/ou área de inscrição
- b) Licenciatura Curta na disciplina e/ou área de inscrição
- c) Bacharelado na disciplina e/ou área de inscrição
- d) Acadêmico na disciplina e/ou área de inscrição
- e) Licenciatura Plena em disciplina e/ou área diversa da inscrição
- f) Licenciatura Curta em disciplina e/ou área diversa da inscrição
- g) Outro curso superior em disciplina e/ou área diversa da inscrição
- h) Acadêmico em disciplina e/ou área diversa da inscrição

- Língua Estrangeira

- a) Licenciatura Plena na disciplina de inscrição
- b) Licenciatura Curta na disciplina de inscrição
- c) Licenciatura Plena com proficiência
- d) Licenciatura Curta com proficiência
- e) Outro curso superior com proficiência
- f) Acadêmico na disciplina de inscrição
- g) Acadêmico em outro curso superior com proficiência.

7.2. Em caso de igualdade de pontuação terá preferência o candidato que:

- 7.2.1 possuir maior tempo de serviço em docência na Educação Básica e/ou na Educação Profissional, de acordo com o subitem 5.2.
 - 7.2.2 for o mais idoso.
 - 7.2.3 para os acadêmicos, o primeiro critério de desempate será o número de períodos cursados até 31/12/2007, comprovados pelo histórico escolar.
- 7.3 O resultado do PSS, com a classificação dos candidatos, será divulgado em Diário Oficial, em Edital próprio afixado nas sedes dos NRE's, nas sedes de Documentação Escolar e na INTERNET, pelos sites www.pr.gov.br e/ou www.grhs.pr.gov.br , o qual se prestará, também, para convocação dos candidatos para a sessão pública de distribuição das aulas no início do ano letivo.
- 7.4 Será de responsabilidade dos NRE's o levantamento das vagas, bem como, a elaboração de Edital específico para divulgação das mesmas.
- 7.5 A distribuição das aulas será por município de inscrição em sessão pública, coordenada pelo documentador escolar de cada município, e nos municípios sede de Núcleo, pelos Coordenadores de Recursos Humanos de cada NRE, quando serão ofertadas as aulas.
- 7.5.1 No NRE de Curitiba a sessão pública será realizada nos Setores e coordenada pelos Assistentes de Área.
- 7.6 No decorrer do ano letivo, os candidatos classificados serão convocados por Edital específico, no qual deverá constar o município, a disciplina e o número de aulas vagas, bem como, data, horário e local da sessão pública em que essas aulas serão ofertadas.
- 7.6.1 O Edital acima mencionado será elaborado pelo NRE que necessitar convocar professores e deverá ser divulgado da mesma forma mencionada no item 7.3.

8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1 Quando convocado para a contratação, o candidato inscrito em mais de uma disciplina e/ou área deverá apresentar a titulação correspondente à disciplina e/ou área para a qual foi chamado para assumir a vaga.
- 8.2. Será excluído do processo o candidato que prestar declaração falsa ou inexata, em qualquer documento, ou usar de meios ilícitos durante o processo.
- 8.3. Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o apto para o exercício da função, objeto da contratação.
- 8.4. No ato de sua contratação o candidato deverá preencher ficha de Acúmulo de Cargo.
- 8.5. Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do contrato, junto à Documentação Escolar de seu município e encaminhado ao Núcleo Regional da Educação, e caberá à Chefia deste responder administrativamente por eventual irregularidade.
 - 8.5.1. Para fins de contratação, o candidato deverá apresentar Carteira de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, conforme exigência estabelecida pelo Decreto Estadual nº 2.704, de 27 de outubro de 1972;
 - 8.5.2. O contrato de trabalho será regido nos termos da Lei Complementar n.º 108 de 18/05/2005 e Lei Complementar nº 121 de 29/08/2007, em Regime Especial e para uma carga horária semanal de até 40 (quarenta) horas, de acordo com a necessidade apresentada.
 - 8.5.3. Para contratação deverá ser respeitada a acumulação legal de cargos e a compatibilidade de horário das aulas com outra atividade que o candidato possa exercer.
- 8.6. A remuneração obedecerá às disposições contidas no Decreto nº 2.947, de 06 de maio de 2004 e no artigo 10, da Lei Complementar nº 108/2005.

8.7. O candidato poderá ser recontratado mantendo a classificação obtida na seleção realizada com base neste Edital, de acordo com as normas contidas na Lei Complementar nº 108, de 18 de maio de 2005 e na Lei Complementar nº 121, de 29 de agosto de 2007.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 A inscrição no PSS implicará na aceitação, por parte do candidato, das normas contidas neste Edital.
- 9.2 Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade, na apresentação das informações, o candidato será excluído do processo.
- 9.3. O candidato que nos últimos dois anos, tenha sido demitido ou exonerado do Serviço Público, após Processo Administrativo, sofrido rescisão contratual, após sindicância e por fim, tenha sido demitido pelo Governador do Estado do Paraná ou pelo PARANAEDUCAÇÃO por justa causa, será eliminado da lista de classificação.
- 9.4. No chamamento de professores, para distribuição de aulas, será respeitada, rigorosamente, a ordem de classificação, sendo que o candidato que não estiver presente na sessão pública para escolha de vaga, ou que não tiver interesse pela vaga ofertada, será colocado no final da lista.
- 9.5. É de responsabilidade do candidato manter atualizado no NRE, endereço e telefone.
- 9.6. O candidato classificado que não tiver interesse em aceitar a vaga ofertada nem aguardar outra oferta, será considerado desistente, seu nome será eliminado da lista de classificação e assinará Termo de Desistência.
- 9.7. Os candidatos que possuírem débitos com os cofres públicos, para que possam ser contratados, devem fazer a devida restituição ao Tesouro do Estado dos valores devidos, através de GRPR.
- 9.8. Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos das Constituições Federal e Estadual.

9.9. Durante o período das inscrições será admitido que o candidato faça alterações em sua inscrição.

9.9.1 Após encerrado o período de inscrição não será permitido, sob hipótese alguma, o pedido de inclusão de novas informações.

9.10. As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas em hipótese alguma, nem sob qualquer alegação.

9.11. O candidato poderá interpor recurso contra a classificação final nas 24 horas após a divulgação da lista de classificação.

9.11.1 Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados no NRE para o qual se inscreveu, não sendo consideradas reclamações verbais.

9.11.2 O NRE deverá pronunciar-se e instruir os recursos com a documentação necessária e encaminhar ao GRHS/SEED que emitirá parecer conclusivo.

9.12. O Processo de Seleção Simplificado disciplinado por este Edital tem validade até 31 de dezembro de 2008, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano.

9.13. Os casos omissos serão resolvidos por uma Comissão Examinadora da Secretaria de Estado da Educação, designada para este fim.

Secretaria de Estado da Educação, 14 de janeiro de 2008

Ricardo Fernandes Bezerra
Diretor Geral